



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 119-CONSUP/IFAM, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Comunicações, ofertado pelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas / Campus Manaus Distrito Industrial – IFAM/CMDI.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº27323/2021-CONSEPE, de 09/08/2021, que encaminhou o Processo nº 23443.012022/2021-41, referente a Reformulação do Projeto Pedagógico de Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Manaus Distrito Industrial – IFAM/CMDI, para apreciação pelos membros do Conselho Superior, na 53ª Reunião Ordinária conforme convocação por meio do Ofício-Circular nº 028-GR/CONSUP/IFAM, datado de 06/12/2021;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Israel Pereira dos Santos, como relator do referido Processo, que emitiu Voto pela aprovação da matéria sem ressalvas, conforme consta no Parecer objeto de sua relatoria;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior que aprovou por unanimidade matéria;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 39 - CONSEPE/IFAM, de 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Reformulação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Manaus Distrito Industrial – IFAM/CMDI, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892/2008, Processo nº 23443.012022/2021-41.

Art. 2º Aprovar, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações, conforme carga horária do curso abaixo especificada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

CARGA HORÁRIA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPONENTES CURRICULARES (horas)	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	2.120
DISCIPLINAS OPTATIVAS	40
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	248
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	80
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	2.488

Art. 3º Autorizar, no *Campus* Manaus Distrito Industrial – CMDI, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Manaus Distrito Industrial – IFAM/CMDI.

Art. 4º Referendar os efeitos da Resolução nº 72-CONSUP/IFAM, de 04/10/2021, até a presente data.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor *pro tempore* do IFAM